

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025 SRP – MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7228/2025

| PROCESSO Nº: | 7228/2025 |
|---|---|
| INTERESSADO: | MUNICÍPIO DE HEITORAÍ ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS |
| DATA E HORARIO DA SESSÃO: | DATA: 07/05/2025 HORA: 08h00min (horário de Brasília-DF) |
| PRODUTO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "SECOS E MOLHADOS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE HEITORAÍ GOIÁS E SUAS SECRETARIAS. |
| TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: | MENOR PREÇO POR ITEM |
| LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: | Sala de Licitações Públicas do Município de Heitoraí/GO, com endereço na Avenida Coronel Heitor, Sn, Centro de Heitoraí/GO. |
| REGIME DE EXECUÇÃO | ENTREGA PARCELADA |
| PREGOEIRO RABALHO | Vilmar Coelho de Paula |
| AMPARO LEGAL: | Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. |

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Heitoraí - Estado de Goiás, no endereço www.heitorai.go.gov.br. A solicitação de informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, pelo email: prefeituraheitorai@gmail.com, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, até o 2°. (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para reunião de recebimento e abertura dos envelopes "1 - Proposta" e "2 - Documentação".



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.296.002/0001-03, com sede à Avenida Coronel Heitor, Sn. Centro Heitoraí Goiás, representado pelo Prefeito, o SENHOR ESMAEL PEREIRA DUARTE, brasileiro, casado, agente político, portador da CI Nº. XXXX DGPC-GO e do CPF Nº. 124.XXX.6XX-04, residente e domiciliado no Municipio de Heitoraí Goiás, através de suas secretarias e fundos, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 07 de maio de 2025, às 08h00min, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 - Por Sistema de Registro de Preços, visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios "secos e molhados" para atender as necessidades da administração pública de heitoraí goiás e suas secretarias, conforme quantitativos e descrições no Termo de Referência, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses, do tipo Menor Preço por Item.

DATA: 07 de maio de 2025.

HORA: 08h00min (horário de Brasília-DF)

Local: Sala de Licitações Públicas do Município de Heitoraí/GO, com endereço na Avenida

Coronel Heitor, Sn, Centro, Heitoraí/GO.

1. DO PRODUTO

A presente licitação tem como produto o registro de preços para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios "secos e molhados" para atender as necessidades da administração pública de heitoraí goiás e suas secretarias, conforme quantitativos e descrições no Termo de Referência, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela 2.1. Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao produto.
- 2.2. O pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pelo **Decreto** nº 041/2025 de 03 de janeiro de 2025.
- 2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Heitoraí – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis)anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município, Avenida Coronel Heitor, Sn, Centro de Heitoraí/GO.

O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

- 2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em"pendrive" no endereço acima estipulado.
- 2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo **site:** www.heitorai.go.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, casoseja necessário.
- 2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60°, § 2°, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
- 2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.
- 2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

- 3.1. A licitação será realizada no dia **07 de maio de 2025 ás 08h:00min**, no endereço **Avenida Coronel Heitor, Sn, Centro de Heitoraí/GO**, sala de licitação.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas **62 3346-3123**



- e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com produto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 4.1.1 Os itens do termo de referência serão de participação para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital, observando as informações constantes no item 4.1.2.
- 4.1.2 Devido à aplicação da Lei Complementar n.º 123/ 2006, artigos 47 e 48, e pela Lei Complementar n.º 147/2014, artigo 48, § 3, alguns itens de identificação (sim), terá destinação exclusiva à participação de empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individuais, e ainda considerando à aplicação da Lei Complementar, e buscando o incentivo e a geração da economia local e regional, as empresas estabelecidas no Município e na região do Vale de São Patrício, terá conforme a Lei, a garantia do benefício de até 10% sobre as demais não sedias locais e regionalmente. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência e deste Edital.
- 4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Heitoraí-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 4.7. É vedada a participação de empresas:
- 4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1° e § 2° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
- 4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Heitoraí-Go, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- 4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta



licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE HEITORAÍ-GO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ-GO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

- 5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- 5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.
- 5.5. Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- 5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;
- 5.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponenteserá considerada inabilitada.
- 5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60** (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o



prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

- 6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a **planilha padrão de preenchimento**, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.
- 6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:
 - a) razão social da Proponente
 - b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
 - c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
 - d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
 - e) Prazo de entrega.
 - f) descrição do valor com apenas duas casas decimais após a vírgula.
 - g) marca
- 6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada.
- 6.1.4. Nas propostas deverão também, obrigatoriamente, ser apresentada a marca do produto ofertado, sempre que o produto o permitir, sendo que tal apresentação vinculará a entrega do bem licitado conforme a marca declarada, salvo por força maior, devidamente justificado.
- 6.1.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o produto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;
- 6.1.6 Admite-se após a vírgula até 02 (duas) casas decimais, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas bem como outras despesas para o fiel atendimento do objeto. Os Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;
- 6.1.7 Ainda referente a análise das Propostas, será considerado o seguinte:
- a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:
- a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o quemais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se opreço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.



- c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.1.5.
- c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.
 - 6.1.8 A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1°, § 2°, de 29 de junho de 1995.
- 6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.
- **6.3.** Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**
- 6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejarána desclassificação do licitante.
- 6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do produto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do produto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.
- 6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.
- 6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 7.1.1. O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g.1) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
 - I a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
 - II a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - III qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o produto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - IV o produto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do produto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 7.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.2.2. Os documentos relacionados neste item 7.2, não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:
- 1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 2) Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);
- 7.5. A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.
- 7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido produto compatível com essa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este**



município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quandono mesmo estiver explicita sua validade.

7.7. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO XI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VII**.
- c) Declaração da ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, conforme modelo do ANEXO VIII.
- 7.7.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item **7.3**, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.
- 7.8. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
- 7.11. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.
- 7.11.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.
- 8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



- 8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.6. É admitido somente um representante por proponente.
- 9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.



- 10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.
- 10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 10.4. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IV).
- 10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- 10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços ea Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo pregoeiro.
- 11.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 11.2.4. O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta **62 3346-3123**



de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

- a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 12.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do § 1°, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156° da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 12.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP, se for o caso.
- 12.3.3. <u>Devido à aplicação da Lei Complementar n.º 123/ 2006, artigos 47 e 48, e pela Lei Complementar n.º 147/2014, artigo 48, § 3, alguns itens de identificação (sim), terá destinação exclusiva à participação de empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individuais, e ainda considerando à aplicação da Lei Complementar, e buscando o incentivo e a geração da economia local e regional, as empresas estabelecidas no Município e na região do Vale de São Patrício, terá conforme a Lei, a garantia do benefício de até 10% sobre as demais não sedias locais e regionalmente, se for o caso.</u>

12.3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o produtolicitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para oexercício do mesmo direito.

62 3346-3123



- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o produto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 12.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 12.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

 a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e,
- a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 12.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.
- 12.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 12.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:
 - a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.
- 12.4.6.O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 12.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 12.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.



- 12.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.
- 12.4.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.
- 12.4.11. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.
- 12.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
- 12.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 12.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 12.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 12.4.17. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao produto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 12.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no produto deste edital.
- 12.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do produto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a



homologação.

- 12.2. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.
- 12.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o produto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.5. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu produto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

14.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Heitoraí, no site oficial da Prefeitura, e no diário da AGM.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar oproduto do certame à proponente vencedora;
- 15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do produto do certame à proponente vencedora;
- 15.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 15.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.
- 15.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no portal de transparência do município, acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

16. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 16.1 Em razão da relação custo/benefício da contratação e, em observância aos Princípios da Economicidade e da Racionalidade, o fornecimento deverá ocorrer no estabelecimento que esteja localizado no município de Heitoraí/GO;
- 16.2 A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer os materiais de forma imediata conforme solicitados pela Secretaria:
- 16.3 A entrega deverá ser feita a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual será de forma parcelada imediata, podendo ser até duas vezes por semana, no prazo de até 01 (um) dia após o recebimento da ordem de fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Competente.
- Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento, despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais, entrega, transporte, garantia e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução do contrato, será de total responsabilidade da contratada;



- 16.5 Os fornecimentos deverão ser feitos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido;
- 16.6 Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.
- 16.7 Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços. 16.8 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, será de total
- responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA.
- 16.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.
- 16.10 O Município de Heitoraí através do Departamento de Fornecimento adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:
- a) Emitirá Ordem de Fornecimento para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Fornecimento será remetida ao setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante assinará o recebimento diário dos produtos. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
- d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
- d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município de Heitoraí notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelo fiscal de contrato.
- d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado a ata de registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas neste edital e nas leis regulamentadoras.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio de rubricas orçamentárias constantes do orçamento municipal.
- 17.1 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

PODER EXECUTIVO

| 04.122.0452.2.001. 3.3.90.30.00 Material de Consumo | GABINETE DO PREFEITO |
|--|-------------------------|
| 04.122.0452.2.006. 3.3.90.30.00 | MANUT.DE |
| Material de Consumo | ATIV.ADMINISTRATIVAS |
| 15.452.1552.2.021. 3.3.90.30.00 Material de | MANUT.DEPART.DE OBRAS E |
| Consumo | SERV.URBANOS |



| 20.606.2052.2.024. 3.3.90.30.00 Material de | MANUT.ATIV.DA |
|---|------------------------|
| Consumo | AGRICULTURA E PECUARIA |
| 26.782.2652.2.022. 3.3.90.30.00 Material de | MANUT.ATIV.TRANSPORTES |
| Consumo | EM GERAL |
| 18.541.1880.2.023. 3.3.90.30.00 Material de | MANUTENCAO ATIVIDADES |
| Consumo | MEIO AMBIENTE |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| 10.122.1052.2.029. 3.3.90.30.00 Material de | MANUTENCAO DAS |
|---|---|
| Consumo | ATIVIDADES DA SAUDE |
| | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA |
| 10.302.1053.2.058. 3.3.90.30.00 Material de | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E |
| Consumo | AMBULATORIAL |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| 12.361.1252.2.026. 3.3.90.30.00 Material del Consumo | MANUTENCAO DAS ATIVID. DO FUNDEB FUNDAMENTAL /70% |
|---|--|
| 12.361.1252.2.055. 3.3.90.30.00 Material del Consumo | MANUT.ATIVID.ENSINO FUNDAMENTAL |
| Collsumo | MANUTENCAO DO TRANS. UNIVERSITARIO |
| Consumo | MANUT.DA EDUCACAO PRE ESCOLAR |
| Consumo | MANUTENCAO EDUCACAO CRECHE |

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



| 08.244.0852.2.037. 3.3.90.30.00 Material de | MANUT.ATIV.PROM.ASSIST.SOC |
|---|----------------------------|
| Consumo | IAL GERAL |
| 04.122.0452.2.006. 3.3.90.30.00 | ENCARGOS C/O CONSELHO |
| Material de Consumo | TUTELAR |

8 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Os recursos de pagamento serão sobre o tesouro municipal.
- 8.2 Deverão estar incluídas, no preço todas as despesas resultantes da entrega do produto, sem quaisquer ônus para o **Poder Executivo e seus Órgãos**, tais como frete, materiais, mão de obra, carga edescarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 8.3 O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos produtos os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordemde Fornecimento.
 - 8.4 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
- 8.5 A Nota Fiscal emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado pelo licitante para a Habilitação, só será liberada quando o fornecimento dos produtos estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.
- 18.7 Na hipótese prevista no subitem
- 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 9.1 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 9.2 Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- 9.3 Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;
- 9.4 Substituir qualquer empregado a pedido do CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente ao serviço;
- 9.5 Substituir, obrigatoriamente de forma imediata a contar da data da identificação de produtos entregues, em desconformidade aos padrões de qualidade;
- 9.6 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- 9.7 Manter durante toda a vigência da ARP, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 9.8 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer



parte do fornecimento ou prestação dos serviços a que está obrigada;

- 9.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços de abastecimento;
- 9.10 Fornecer EPIs (equipamentos de proteção individual) em boas condições e adequados com a função desenvolvida, para todos os empregados;
- 9.11 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 9.12 Prestar esclarecimentos ao Fiscal do Contrato, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento dos bens contratados;

vencedora da licitação, nos locais devidamente informados pela Secretaria solicitante;

- 9.13 A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução do contrato relacionados ao objeto licitado;
- 9.14 A Contratada sujeitar-se-á as disposições do Código de Defesa do Consumidor CDC, Lei 8.078/1990.
- 1915 Mobilizar a quantidade de recursos humanos necessários a execução dos trabalhos;
- 19.16 Cumprir integralmente a legislação de segurança e medicina do trabalho.

10 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP por servidores especialmente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Edital e seus Anexos.
- 10.2 Fornecer à empresa, a relação dos servidores credenciados para solicitar e autorizar a solicitar os produtos.
- 10.3 Emitir requisições, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor, caso necessário.
- 10.4 Notificar por escrito à empresa, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- 20.5 Efetuar o pagamento à empresa, nos preços e nas condições pactuadas no contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 20.6 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Contratante na entrega dos materiais, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 20.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato e as obrigações assumidas pela Contratada.
- 20.8 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- 20.9 Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a aquisição dos produtos objeto da ARP a ser firmada decorrente deste processo licitatório.

11 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 11.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 21.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município de Heitoraí aplicará as penalidades cabíveis.
- 11.5 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal de Transparência do Mun, se pertinente.
- 11.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84° da Lei nº 14.133,de 1 de abril de 2021.
- 11.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
 - 11.8 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
 - I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - I- devolução da garantia, caso haja;
 - II- pagamentos devidos pelos produtos fornecidos até a data de extinção;
 - III- pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 11.11 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
 - I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; III-alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV-decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou



falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI-atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX-não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.12 A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou fornecimento que acarretemodificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei:

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou produto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.13 A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 12.1 Caberá ao Contratado:
- 21.1.1. Transportar, por sua conta e risco, os produtos até o local indicado pela secretaria demandante dentro da cidade de Heitoraí, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;



- 21.1.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, equaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;
- 21.1.3. Substituir os produtos que apresentarem defeito de fabricação e/ou avarias em suas embalagens;
- 21.1.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Heitoraí poderá sujeitar a Detentora da Ata/Contratada às penalidades seguintes:
- 13.1.1 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 13.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- Pelo atraso injustificado na execução do produto do Edital, a Detentora/Contratada incorreráem multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
 - 13.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
 - 13.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
 - 13.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimentoda multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 13.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

14 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da



Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86° § 2° incisos I, II e III da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

- 14.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 14.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 14.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86°, § 5° da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 14.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 24.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
 - 24.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com acondição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
 - 24.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - 24.1.3. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
 - 24.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 24.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 24.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 24.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 24.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 24.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 24.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgãogerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- 24.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 24.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 24.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 24.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156°, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 24.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 24.1.7.1. Por razão de interesse público; ou
 - 24.1.7.2. A pedido do fornecedor.

26 DAS REVISÕES DE PREÇOS

- O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 26.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.
- Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itensconstantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do produto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.



- 27.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Heitoraí, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 27.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 27.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometamo interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 27.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

Heitoraí-Go, 22 de abril de 2025.

Vilmar Coelho de Paula Pregoeiro Oficial





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2025

1.0 OBJETO:

Este termo tem por objeto a eventual aquisição de gêneros alimentícios (Secos e Molhados) para o período de doze meses, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais Departamentos e órgãos da Prefeitura Municipal de Heitorai Goiás.

O julgamento será do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, ficando a licitante obrigada a especificar o valor unitário e total de cada item.

1.1. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO:

| ORDEM | PRODUTOS | UND | VALOR UNIT. | QUANTIDADE | TOTAL |
|-------|--|---------|----------------|------------|---------------|
| 1 | AÇAFRÃO FRASCO DE 100 G | unidade | R\$ 6,07 | 250 | R\$ 1.517,50 |
| 2 | ACHOCOLATADO 200 G | unidade | R\$ 5,79 | 190 | R\$ 1.100,10 |
| 3 | ACHOCOLATADO 400 G | unidade | R\$ 7,97 | 370 | R\$ 2.948,90 |
| 4 | ACHOCOLATADO 800 G | unidade | R\$ 13,53 | 280 | R\$ 3.788,40 |
| 5 | AÇÚCAR 2 KG DO TIPO 1 | unidade | R\$ 10,09 | 1550 | R\$ 15.639,50 |
| 6 | AÇÚCAR 5 KG DO TIPO 1 | unidade | R\$ 21,30 | 1740 | R\$ 37.062,00 |
| 7 | ADOÇANTE 100 ML | unidade | R\$ 5,43 | 350 | R\$ 1.900,50 |
| 8 | ÁGUA MINERAL 20 L | unidade | R\$ 11,41 | 350 | R\$ 3.993,50 |
| 9 | ÁGUA MINERAL 500 ML | unidade | R\$ 2,11 | 6500 | R\$ 13.715,00 |
| 10 | ÁGUA MINERAL GARRAFA 2 L | unidade | R\$ 4,48 | 2300 | R\$ 10.304,00 |
| 11 | ALHO, LIVRE DE PRAGAS, DANOS E MANCHAS, COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, DE BOA QUALIDADE, 150 G | unidade | R\$ 8,07 | 225 | R\$ 1.815,75 |
| 12 | ALHO, LIVRE DE PRAGAS, DANOS E MANCHAS, COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, DE BOA QUALIDADE, 400 G | unidade | R\$ 20,27 | 225 | R\$ 4.560,75 |
| 13 | AMENDOIM 500 G, LIVRE DE PRAGAS, DANOS E MANCHAS, COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 10,58 | 340 | R\$ 3.597,20 |
| 14 | AMIDO DE MILHO, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 G | unidade | R\$ 8,30 | 190 | R\$ 1.577,00 |
| 15 | ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 1, EMBALAGEM DE 2 KG | unidade | R\$ 22,78 | 750 | R\$ 17.085,00 |
| 16 | ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 1, EMBALAGEM DE 5 KG | unidade | R\$ 44,00 | 1550 | R\$ 68.200,00 |
| 17 | AZEITE DE OLIVA 500 ML | unidade | R\$ 36,80 | 125 | R\$ 4.600,00 |

623346-3123



| 18 | AZEITONA VERDE COM CAROÇO 500 G | unidade | R\$ 11,44 | 260 | R\$ 2.974,40 |
|----|---|-----------|-----------|------|---------------|
| 19 | AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 500 G | unidade | R\$ 20,40 | 360 | R\$ 7.344,00 |
| 20 | BALA MACIA SORTIDA, MASTIGÁVEL, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE 600G | unidade | R\$ 13,25 | 300 | R\$ 3.975,00 |
| 21 | BATATA PALHA 140 G | unidade | R\$ 11,40 | 285 | R\$ 3.249,00 |
| 22 | BICARBONATO DE SÓDIO 80 G | unidade | R\$ 3,74 | 165 | R\$ 617,10 |
| 23 | BOLACHA ÁGUA E SAL, PACOTE 400 G | unidade | R\$ 5,76 | 1450 | R\$ 8.352,00 |
| 24 | BOLACHA MAISENA, PACOTE 400 | unidade | R\$ 4,08 | 1450 | R\$ 5.916,00 |
| 25 | BOLACHA ROSQUINHA PACOTE 800 G | unidade | R\$ 12,20 | 1450 | R\$ 17.690,00 |
| 26 | BOMBOM, EMBALAGEM 1 KG, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 52,15 | 820 | R\$ 42.763,00 |
| 27 | BOMBOM, EMBALAGEM 750 G, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 37,68 | 620 | R\$ 23.361,60 |
| 28 | CAFÉ, TORRADO MOÍDO, EMBALAGEM 250 G, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 19,27 | 1350 | R\$ 26.014,50 |
| 29 | CAFÉ, TORRADO MOÍDO, EMBALAGEM 500 G, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 23,22 | 1900 | R\$ 44.118,00 |
| 30 | CALDO DE CARNE 57 G, DE BOA QUALIDADE – EMBALAGEM COM 06 CUBOS | unidade | R\$ 4,74 | 330 | R\$ 1.564,20 |
| 31 | CALDO DE GALINHA 57, DE BOA QUALIDADE – EMBALAGEM COM 06 CUBOS | unidade | R\$ 5,58 | 330 | R\$ 1.841,40 |
| 32 | CANELA EM PÓ, FRASCO 60 G | unidade / | R\$ 7,18 | 270 | R\$ 1.938,60 |
| 33 | CARVÃO PARA CHURRASCO SACO 6KG | unidade | R\$ 16,67 | 380 | R\$ 6.334,60 |
| 34 | CEREAL INFANTIL, LATA 400 G | unidade | R\$ 12,29 | 195 | R\$ 2.396,55 |
| 35 | CHOCOLATE GRANULADO DE BOA QUALIDADE 500 G | unidade | R\$ 16,78 | 150 | R\$ 2.517,00 |
| 36 | CHOCOTONE DE BOA QUALIDADE, 500 G | unidade | R\$ 19,65 | 1250 | R\$ 24.562,50 |
| 37 | CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL CACAU 50%, EMBALAGEM 200 G | unidade | R\$ 37,07 | 350 | R\$ 12.974,50 |
| 38 | COCO RALADO 100 G | unidade | R\$ 5,46 | 195 | R\$ 1.064,70 |
| 39 | CORANTE COMESTÍVEL VERMELHO EM GEL 30 G | unidade | R\$ 2,58 | 85 | R\$ 219,30 |
| 40 | CORANTE COMESTÍVEL VERDE EM GEL 30 G | unidade | R\$ 2,67 | 85 | R\$ 226,95 |
| 41 | CORANTE COMESTÍVEL AZUL EM GEL 30 G | unidade | R\$ 3,49 | 85 | R\$ 296,65 |
| 42 | CORANTE COMESTÍVEL AMARELO EM GEL 30 G | unidade | R\$ 2,57 | 85 | R\$ 218,45 |
| 43 | EXTRATO DE TOMATE 310 G, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 3,85 | 480 | R\$ 1.848,00 |
| 44 | EXTRATO DE TOMATE 340 G, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 4,85 | 570 | R\$ 2.764,50 |
| 45 | EXTRATO DE TOMATE 850 G, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 5,66 | 610 | R\$ 3.452,60 |
| 46 | FARINHA DE MANDIOCA 1 KG, LIVRE DE PRAGAS, DANOS E MANCHAS, COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 5,71 | 950 | R\$ 5.424,50 |
| 47 | FARINHA DE MILHO 1 KG, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 5,54 | 1220 | R\$ 6.758,80 |
| 48 | FARINHA DE TRIGO 1 KG, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 5,01 | 1310 | R\$ 6.563,10 |
| 49 | FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL, LATA 400 G | unidade | R\$ 13,47 | 160 | R\$ 2.155,20 |
| 50 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM 1 KG, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 6,57 | 2100 | R\$ 13.797,00 |
| 51 | FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM 1 KG, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 10,68 | 500 | R\$ 5.340,00 |



| | ADM. 2025/2028 | | ī | i | • |
|----|---|-----------------------|-----------|------|---------------|
| 52 | FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO 10 G, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 5,34 | 310 | R\$ 1.655,40 |
| 53 | FERMENTO EM PÓ 100 G, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 5,85 | 310 | R\$ 1.813,50 |
| 54 | FERMENTO EM PÓ 250 G, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 7,44 | 250 | R\$ 1.860,00 |
| 55 | FUBÁ DE ARROZ DE BOA QUALIDADE - 1 KG | unidade | R\$ 5,24 | 110 | R\$ 576,40 |
| 56 | FUBÁ DE MILHO, BOA QUALIDADE - 1 KG | unidade | R\$ 5,24 | 280 | R\$ 1.467,20 |
| 57 | GELATINA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM 20 G | unidade | R\$ 2,04 | 1400 | R\$ 2.856,00 |
| 58 | GELATINA, SEM SABOR, EMBALAGEM 24 G | unidade | R\$ 3,04 | 190 | R\$ 577,60 |
| 59 | GELO, TAMANHO GRANDE 10 KG | unidade | R\$ 6,72 | 1080 | R\$ 7.257,60 |
| 60 | LEITE CONDENSADO 395 G, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 7,86 | 1480 | R\$ 11.632,80 |
| 61 | LEITE DE COCO DE BOA QUALIDADE, APARÊNCIA, COLORAÇÃO E SABOR PRESERVADOS 500 ML | unidade | R\$ 10,22 | 375 | R\$ 3.832,50 |
| 62 | LEITE EM PÓ 400 G, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 13,85 | 400 | R\$ 5.540,00 |
| 63 | LEITE LONGA VIDA DESNATADO UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) 1 LITRO | unidade | R\$ 4,95 | 1100 | R\$ 5.445,00 |
| 64 | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) 1 LITRO | unidade | R\$ 5,01 | 2200 | R\$ 11.022,00 |
| 65 | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL ZERO LACTOSE UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) 1 LITRO | unidade | R\$ 5,03 | 900 | R\$ 4.527,00 |
| 66 | MACARRÃO ESPAGUETE 500 G, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 4,42 | 2200 | R\$ 9.724,00 |
| 67 | MACARRÃO PENNE 500 G, DE BOA QUALIDADE | unida <mark>de</mark> | R\$ 4,94 | 1250 | R\$ 6.175,00 |
| 68 | MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500 G, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 4,84 | 670 | R\$ 3.242,80 |
| 69 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 G, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 4,37 | 1120 | R\$ 4.894,40 |
| 70 | MAIONEZE 500 G, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 6,20 | 500 | R\$ 3.100,00 |
| 71 | MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL ESPECIFICAÇÃO: CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA, EM EMBALAGEM DE 500 G | unidade | R\$ 8,70 | 495 | R\$ 4.306,50 |
| 72 | MARGARINA 500 G, COM SAL, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 10,29 | 1250 | R\$ 12.862,50 |
| 73 | MARGARINA 1 KG, COM SAL, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 12,35 | 2550 | R\$ 31.492,50 |
| 74 | MASSA PARA BOLO 450 G, DIVERSOS SABORES, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 6,17 | 560 | R\$ 3.455,20 |
| 75 | MILHO DE CANJICA 500 G, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 5,58 | 900 | R\$ 5.022,00 |
| 76 | MILHO DE PIPOCA 500 G, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 4,06 | 805 | R\$ 3.268,30 |
| 77 | MILHO LATA 200 G, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 3,44 | 1750 | R\$ 6.020,00 |
| 78 | MINI CHOCOTONE DE BOA QUALIDADE, 80 G | unidade | R\$ 19,65 | 1050 | R\$ 20.632,50 |
| 79 | MINI PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS, DE BOA QUALIDADE, 80 G | unidade | R\$ 7,38 | 1050 | R\$ 7.749,00 |
| 80 | MOLHO MADEIRA 340 G, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 3,92 | 280 | R\$ 1.097,60 |
| 81 | MUSSARELA FATIADA, RESFRIADA, INSPECIONADA S.I.E. OU S.I.F., BANDEJA 500 G | unidade | R\$ 12,42 | 950 | R\$ 11.799,00 |
| 82 | MUSSARELA PEDAÇO, RESFRIADA, INSPECIONADA S.I.E. OU S.I.F. PEÇA 500 GR | unidade | R\$ 12,42 | 630 | R\$ 7.824,60 |
| 83 | ÓLEO DE SOJA DE BOA QUALIDADE, GARAFFA 900 ML | unidade | R\$ 10,48 | 3400 | R\$ 35.632,00 |
| 84 | ÓREGANO CONDIMENTO PARA ALIMENTOS, | unidade | R\$ 3,83 | 80 | R\$ 306,40 |



| | FRASCO 20 G | | | | |
|-----|---|-----------------------|-----------|----------------------|----------------|
| 85 | OVOS DE GALINHA, COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, INSPENCIONADO PELO S.I.E. OU S.I.F., CARTELA COM 12 UNIDADES | unidade | R\$ 14,38 | 990 | R\$ 14.236,20 |
| 86 | OVOS DE GALINHA, COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, INSPENCIONADO PELO S.I.E. OU S.I.F., CARTELA COM 30 UNIDADES | unidade | R\$ 19,34 | 950 | R\$ 18.373,00 |
| 87 | OVOS DE PÁSCOA TAMANHO 120 G | unidade | R\$ 45,35 | 3400 | R\$ 154.190,00 |
| 88 | OVOS DE PÁSCOA TAMANHO 80 G | unidade | R\$ 22,13 | 2300 | R\$ 50.899,00 |
| 89 | PALITO DENTE, FEITO DE BAMBU, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 2,14 | 460 | R\$ 984,40 |
| 90 | PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS DE BOA QUALIDADE, 500 G | unidade | R\$ 28,33 | 1800 | R\$ 50.994,00 |
| 91 | PÃO BISNAGUINHA, MACIA, EMBALAGEM CONTENDO 300 G, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 12,86 | 1400 | R\$ 18.004,00 |
| 92 | PÃO DE FORMA INTEGRAL 480G | unidade | R\$ 11,65 | 650 | R\$ 7.572,50 |
| 93 | PÃO DE FORMA TRADICIONAL 480G | unidade | R\$ 12,23 | 800 | R\$ 9.784,00 |
| 94 | PÃO HOT DOG 800 G, MACIO, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 13,13 | 460 | R\$ 6.039,80 |
| 95 | PIMENTA DO REINO MOIDA PURA, DE BOA QUALIDADE, COM CHEIRO E COLORAÇÃO NATURAL, FRASCO DE 80 GR | unidade | R\$ 7,49 | 730 | R\$ 5.467,70 |
| 96 | PIRULITOS COLORIDOS, DIVERSOS SABORES, DE BOA QUALIDADE - PACOTE DE 800 G | unidade | R\$ 15,03 | 320 | R\$ 4.809,60 |
| 97 | POLPAS DE FRUTAS, CONGELADAS 1 KG | unidade | R\$ 13,98 | 5 60 | R\$ 7.828,80 |
| 98 | POLPAS DE FRUTAS, CONGELADAS 100 G | unida <mark>de</mark> | R\$ 6,26 | 1360 | R\$ 8.513,60 |
| 99 | POLVILHO DOCE, EMBALAGEM DE 1 KG | unidade | R\$ 12,06 | 620 | R\$ 7.477,20 |
| 100 | PRESUNTO FATIADO, RESFRIADO, COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, DE BOA QUALIDADE, INSPENCIONADO PELO S.I.E. OU S.I.F, BANDEJA 500 G | unidade | R\$ 12,10 | 1400 | R\$ 16.940,00 |
| 101 | PRESUNTO PEDAÇO, RESFRIADO, COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, DE BOA QUALIDADE, INSPENCIONADO PELO S.I.E. OU S.I.F, PEÇA 500 G | unidade | R\$ 22,58 | 750 | R\$ 16.935,00 |
| 102 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, TIPO CARNE VERMELHA, EM EMBALAGEM DE 400 G | unidade | R\$ 17,88 | ELF ₁₃₀ R | R\$ 2.324,40 |
| 103 | QUEIJO MINAS CURADO, DE BOA QUALIDADE, 500 G | unidade | R\$ 38,00 | 670 | R\$ 25.460,00 |
| 104 | QUEIJO MINAS FRESCAL, DE BOA QUALIDADE, 500 G | unidade | R\$ 36,74 | 390 | R\$ 14.328,60 |
| 105 | REFRESCO EM PÓ FAZ 2 LT, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 5,77 | 490 | R\$ 2.827,30 |
| 106 | REFRIGERANTE LATA 350 ML, DIVERSOS SABORES, DE PRIMEIRA QUALIDADE | unidade | R\$ 3,72 | 2440 | R\$ 9.076,80 |
| 107 | REFRIGERANTES, DIVERSOS SABORES, PRIMEIRA QUALIDADE, GARRAFA 2 L | unidade | R\$ 7,31 | 3100 | R\$ 22.661,00 |
| 108 | REQUEIJÃO CREMOSO, RESFRIADO, EMBALAGEM 200 G, INSPECIONADO S.I.E. OU S.I.F., DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 8,12 | 535 | R\$ 4.344,20 |
| 109 | SAL 1 KG DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 2,18 | 270 | R\$ 588,60 |
| 110 | SARDINHA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 125 G | unidade | R\$ 7,80 | 950 | R\$ 7.410,00 |
| 111 | SEMENTES DE GIRASSOL DE BOA QUALIDADE, PACOTE 500 G | unidade | R\$ 15,20 | 90 | R\$ 1.368,00 |
| 112 | SORVETE DE BOA QUALIDADE, DIVERSOS | unidade | R\$ 98,98 | 260 | R\$ 25.734,80 |



| | SABORES, BALDE 10 L | | | | |
|-----|---|---------|-----------|------|--------------|
| 113 | SUCO CONCENTRADO GOIABA 500 ML | unidade | R\$ 19,93 | 330 | R\$ 6.576,90 |
| 114 | SUCO CONCENTRADO UVA 500 ML | unidade | R\$ 7,03 | 330 | R\$ 2.319,90 |
| 115 | SUCO CONCENTRADO CAJU 500 ML | unidade | R\$ 6,42 | 330 | R\$ 2.118,60 |
| 116 | SUCO DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, CAIXA COM 1 L, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 5,80 | 1650 | R\$ 9.570,00 |
| 117 | TEMPERO EM PÓ, DIVERSOS, EMBALAGEM COM 12 SACHÊS DE 5 G | unidade | R\$ 5,36 | 310 | R\$ 1.661,60 |
| 118 | TEMPERO PRONTO COMPLETO 300 G | unidade | R\$ 7,99 | 190 | R\$ 1.518,10 |
| 119 | TRIGO PARA QUIBE 500 G, DE BOA QUALIDADE | unidade | R\$ 7,51 | 160 | R\$ 1.201,60 |
| 120 | UVA-PASSA DESIDRATADA, PRETA OU BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO 200 G | unidade | R\$ 10,71 | 330 | R\$ 3.534,30 |
| 121 | VINAGRE EMBALAGEM CONTENDO 750 ML | unidade | R\$ 7,15 | 380 | R\$ 2.717,00 |

- 1.2 A estimativa da contratação foi realizada com base em levantamento de preços realizados pelo Departamento de Compras conforme consta nos autos do processo, ficando uma estimativa global de até R\$ 1.269.096,60 (um milhão e duzentos e sessenta e nove mil e noventa e seis reais e sessenta centavos).
- 1.3 Os bens e serviços envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7°, inciso XI, da Lei n° 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

2.0 JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos acima elencados atenderá às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI GOIÁS juntamente com todas as Secretarias, Departamentos e demais órgãos desta Municipalidade, visando manter todas as atividades em pleno funcionamento, proporcionando a todos os elementos com finalidade de sustentar o planejamento da Prefeitura Municipal de Heitoraí Goiás durante um período de doze meses.

3.0. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura e as 05 (cinco) certidões fiscais válidas, na sala do Protocolo no Prédio da Prefeitura, especificando, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional.

O pagamento será em até 30 (trinta) dias contados a partir da protocolização da nota fiscal, que deverá estar acompanhada com as cinco certidões fiscais válidas.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 A contratada deverá fornecer todos os produtos de boa qualidade (1ª qualidade) e embalados.
- 4.2 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 4.3 Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais,



- indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE;
- 4.4 Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Gestor do
- 4.5 Contrato e o preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis:
- 4.6 Emitir e protocolar Nota Fiscal/Fatura (referente ao trabalho exercido);
- 4.7 A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.8 A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- 4.9 A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
- 4.10 A CONTRATADA está obrigada a executar o respectivo termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE.
- 4.11 A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 4.12 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- 4.13 Executar fielmente a ARP, de acordo com as Cláusulas acordadas;
- 4.14 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação/homologado.

5.1 DA CONTRATANTE SÉRIO FAZA CIDADEMELHOR

- 5.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 5.1.2 A CONTRATANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este.
- 5.1.3 Proceder o pagamento, na forma e no prazo pactuado;
- 5.1.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

6 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, após a emissão pela empresa da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e pelo controle interno.
- 6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinaçãoe o credor final fiquem identificados no documento.

62 3346-3123



- 6.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Heitoraí e ou em seus Fundos em favor da Licitante vencedora. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedore o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

7 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

7.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenira ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8 DAS SANÇÕES:

- **8.1** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:
- 8.2 Advertência:
- 8.3 Multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;
- 8.4 Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidadeda infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;
- 8.5 Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Heitoraí, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 8.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

9 DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

José Omar dos Santos
Secretário de Administração

Natanael Araújo de Oliveira Costa Campos
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Lúcia Maria Barbosa Matias Secretária de Educação, Cultura e Esportes



Alison Paulinelle Ramos Nunes Secretário de Saúde

Edna Alarcon Duarte Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social





ANEXO II PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ___/2025 (Papel timbrado da licitante)

| PREGÂ | ÃO PRES | SENCI | AL POR REC | GISTRO DE | PREÇO | S N.º/2 | 025 | |
|--|--|-------|-----------------|---------------|------------|-------------|-------------------|----------------|
| Empres CNPJ: Endere | sa: | _ | oposta, preend | chimento pel | o propon | ente | | |
| necessá: no Edita todas as docume forma, i | Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos o valor de todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento do produto da presente licitação. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa ao fornecimento do seu produto. | | | | | | | |
| de empr | DA PROPOSTA: 9.2 Apresentamos nossa proposta para registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios "secos e molhados" para atender as necessidades da administração pública de heitoraí goiás e suas secretarias, conforme quantitativos e descrições no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital: | | | | | | | |
| ITEM | 9.3 QTD. | UND | specificação de | DESCRIÇÃ | | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | | | TOTAL | R\$ 0,00 |
| Informa | ır valor to | _ | extenso em R | | . de | | | |
| | | Nome, | Função na Em | presa e Assin | atura do l | Representar | ite Legal | |



2 OBSERVAÇÕES

2.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega.
- 2.2. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
- 2.3. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizaro andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecida em meio magnético (Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 7.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: prefeituraheitorai@gmail.com
- 2.4. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:
 - A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS EM AMARELO.
 - B) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
- C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.
- 2.5. O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
- e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



ANEXO III DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ___/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2025

PRODUTO: Registro de preços para visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios "secos e molhados" para atender as necessidades da administração pública de heitoraí goiás e suas secretarias, **conforme quantitativos e descrições no Termo de Referência** /Especificações do produto, parte integrante do presente Edital.

| A Empresa, | inscrita no CNDI sob e | \ n ⁰ | |
|--|--|-------------------------------|------------------|
| <u>*</u> | | | |
| com sede na | , por intermédi | io do seu repi | resentante legal |
| o(a) Sr(a), portador(a) do | Documento de Identi | dade nº | , |
| órgão emissor e do CPF | n° | , DECLAR | RA para fins de |
| participação no Pregão Presencial Nº | /2025, que sua propos | sta comercial | compreende a |
| integralidade dos custos para atendimento de | os direitos trab <mark>alhistas</mark> | assegurados | na Constituição |
| Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infi | ralegais, na <mark>s convençõe</mark> | <mark>es cole</mark> tivas de | e trabalho e nos |
| termos de ajustamento de conduta vigentes n | na data d <mark>e entrega das j</mark> | <mark>propostas</mark> , coi | nforme disposto |
| no § 1° art. 63° da Lei n° 14.133, de 1 de abril | de 202 <mark>1.</mark> | | • |
| | | | |
| GOVERNO DE | | | |



Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ___/2025

PRODUTO: Registro de preços visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios "secos e

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº___/2025

| molhados" para atender as necessidades da administração pública de heitoraí goiás e suas secretarias, conforme quantitativos e descrições no Termo de Referência/Especificações do produto, parte integrante do presente Edital. |
|--|
| A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissore do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. |
| Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. |
| O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade. |

..... de de

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

623346-3123



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ___/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2025

| molhados" para atender as necessidades da administração pública de heitoraí goiás e suas secretarias, conforme quantitativos e descrições no Termo de Referência/Especificações do |
|--|
| produto, parte integrante do presente Edital. |
| A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com |
| sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) |
| , portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor |
| , DECLARA para fins de participação |
| no Pregão Presencial Nº/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa |
| ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de |
| dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se |
| enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementarnº |
| 123/2006. |
| |
| de de |
| (Local)(Data) |
| |
| TRABALHO SÉRIO FAZ A CIDADE MELHOR |

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (Papel timbrado da licitante)

| EDITAL DE LICITAÇÃO N°/2025 | |
|---|-----------------|
| PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025. | |
| PRODUTO: Registro de preços visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios "secos molhados" para atender as necessidades da administração pública de heitoraí goiás e su secretarias, conforme quantitativos e descrições no Termo de Referência/Especificações produto, parte integrante do presente Edital. | ıas |
| "com sede na ", por intermédio o seu representante legal o(a) Sr(a) ", portador(a) do Documento de Identidade ", órgão emissor ", érgão emissor ", e do CPF n° ", portador(a) do Documento de Identidade ", órgão emissor ", érgão emissor ", e do CPF n° ", portador(a) do Documento de Identidade ", órgão emissor ", e do CPF n° ", portador(a) do Documento de Identidade ", érgão emissor ", portador(a) do Documento de Identidade ", de la corpo e do CPF n° ", portador(a) do Documento de Identidade ", portador(a) do CPF n° ", portador no inciso XXXIII do Art. 10 do CPF n° ", portador no inciso XXXIII do CPF n° ", portador no inciso XXIII do | n°, sto ito res |
| de de de | |
| Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal | |
| Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima | |



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2025

| A empresa | _, inscrita no CNPJ | (M.F.) sob o n° |
|--|-------------------------------|--------------------|
| , sediada à Rua/Avenida | n° | , Setor/Bairro |
| , na cidade de | Estado de | , neste ato |
| representado pelo seu sócio/procurador o Senhor | , nacionalid | ade, estado civil, |
| residente e domiciliado na, portador da Carte | eira de Identidade n°_ | e CPF n° |
| , DECLARA , sob as penas da Lei, que, ate | é a presente data, ine | xistem quaisquer |
| fatos impeditivos para sua habilitação, no pres | ente processo licita | atório, ciente da |
| obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | , | |
| GOVERNO DE | | Local e Data |
| | | |
| | | |
| | | |
| Nome, RG do Representante Legal, C | Carimbo e Assinatura | |
| | | |
| Carimbo do CNP. | J | |
| | | |



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ___/2025

| A empresa | , inscrita no CNPJ (N | I.F.) sob o n° |
|---|---------------------------|------------------|
| sediada à Rua/Avenida | n° | _, Setor/Bairro |
| , na cidade de | Estado de | , neste ato |
| representado pelo seu sócio/procurador o Senhor | | |
| residente e domiciliado na, portador da Carteir | ra de Identidade n° | e CPF n° |
| , DECLARA , sob as penas da lei, para fins | | |
| nº _/2025, a inexistência de vínculo de natureza técnic | ca, comercial, econôm | ica, financeira, |
| trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade co | | • • |
| desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou r | _ | 1 |
| cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou | u por afinidade, até o te | rceiro grau. |
| Nome, RG do Representante Legal, Ca | rimbo e Assinatura | Local e Data |



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº....../2025

Ata de Registro de Preço, para:

fornecimento parcelado de gêneros alimentícios "secos e molhados" para atender as necessidades da administração pública de heitoraí goiás e suas secretarias, conforme quantitativos e descrições no Termo de Referência.

/2025

| Validade: 12(doze) mes | es |
|----------------------------|---|
| | 2025, no PREFEITURA DE HEITORAÍ/GO - PODER EXECUTIVO, reuniram-se |
| na SALA DE LICITAÇÃO, situ | uada à, HEITORAÍ, CEP:, Fone:, |
| inscrito no CNPJ sob o nº | , representado pelo agente de contratação e os |
| membros | , designados pelo Decreto nº/20, de/_/20, com base na |
| | s propostas vencedoras apresent <mark>adas no pregão pres</mark> encial nº/2025, cuja ata e |
| | pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar |
| a presente ATA DE REGISTRO | DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes: |
| 1 | |
| CLÁUSULA PRIMEI | RA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES |
| CONTRATADAS, | VO DE |
| LOTE/ITEM | EMPRESA |
| | NOME: CPF/CNPJ: |
| | ENDEREÇO: FONE: |
| | EMAIL: |
| 1/2, | REPRESENTANTE LEGAL |
| | NOME: CPF: |
| TDADALLIA | CÉDIO EAZ A CIDADE MEI HOD |
| IKADALIT | J SENIO FAZ A CIDADE MELNOK |

visando o registro de preços visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios "secos e molhados" para atender as necessidades da administração pública de heitoraí goiás e suas secretarias, conforme quantitativos e descrições no Termo de Referência.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Processo Licitatório Nº: /2025 Processo Adm. Nº:

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com a PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



- **III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº _____2025
- **IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- **V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados aA PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- **VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, A PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
- **VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando A PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- **VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº ___/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| RAZÃO SOCIAL: | | 7 (5 | | | | |
|-------------------|---------|------|---------------|-------|-------------------------|----------------|
| LOTES/ITENS RABAL | UND SÉR | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | MENOR PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| | | | | | | |

DAS OBRIGAÇÕES DAPREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO, entre outras:

- **l.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- **II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - **III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- **IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata;

623346-3123



DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº ___/2025, A PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga A PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, parcelada de acordo com a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ
 - b) Certidão Negativa de Débito CND do INSS;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

l. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no



mercado;

- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- **III.** convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- **l.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- **II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- **III.** convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- **I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO
 - IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
 - **V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
 - **VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO
 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, A PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata A PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;



- **II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- **III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- **I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para A PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO;
- **II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- **III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO ou dos órgãos municipais;
 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o in<mark>ciso II da Cláusula Décima</mark> Quarta não impede que A PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, A PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº _____2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº ____2025, conforme decisão deste(a) PREFEITURA DE HEITORAÍ PODER EXECUTIVO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| | HEITORAÍ/GO, de | de 2025 |
|----------------|--------------------|---------|
| | | |
| | PREFEITO MUNICIPAL | |
| CONTRATADA(S): | | |
| CONTRATADA(S): | | |
| | | |



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ___/2025

| | TRATO N° CESSO N°_ | | | | | | |
|------------------------------|--|---|--|---|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
| | | | | ATO QUE EN | | | AM O E A |
| | | | EMPRES QUE SEC | SA GUE: | | | |
| | | | A | ATA DE REGIST | ΓRO DE P | PREÇOS Nº | /2025 |
| DAS | PARTI | ES | | | | | |
| CON | FRATANT FRATANT o interno. | E: | e na | | , pessonscrito n | oa jurídica O CNPJ/M | de direito |
| n° reside | nte e domic | , neste iliado na | ato representado | pelo Se <mark>cretário N</mark> tador da RG nº | Municipal, | | , brasileiro, |
| CON' | TRATADA | : A empre | sasediada à | Rua/Avenida | | , inscrit | a no CNPJ |
| Setor/ ato rej reside | Bairro presentado ¡ nte e domic | pelo seu sóc iliado na | , na cida cio/procurador o , porta | ade deSenhordor da Carteira desmente CONTRA | E, naci te Identidad | stado de <u> </u> | , neste estado civil, |
| PRES homo | ENCIAL | N°/2 Gestor, em | 025 - REGIST dede | licitação realizad FRO DE PREÇ , que é parte i | OS, regide | o pela Lei | 14.133/21, |
| necessi no Ter itens o | 1.1. forno dades da adn mo de Referó | ecimento pa ninistração p encia /Espec do Contra | ública de heitoraí g | os alimentícios "se goiás e suas secretar duto, parte integra | ias, conform | e quantitativo | s e descrições |
| ITEM | QUANT | UND | | SCRIÇ ÃO | MARCA | VLR UNITARIO | VLR TOTAL |
| | | | | | | | |



| | TOTAL | | R\$ 0,00 |
|--|-------|--|----------|
| | | | |
| | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º _/2025, a Ata de Registros de Preços nº XXX/2025 constantes do Processo Licitatório nº xx/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

| ÓRGÃO/ENTIDADE | DOTAÇÃO | FICHA | FONTE/ORIGEM |
|----------------|---------|-------|--------------|
| XXX | XXX | XXX | XXX |

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.0. Pelo fornecimento do produto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo: HEITORAÍHEITORAÍHEITORAÍHEITORAÍHEITORAÍX
- § 1°. Os valores devidos pelo...... pelos produtos entregues serão pagos mediante ordem de fornecimento, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- § 2º Em caso de irregularidade(s) no item do produto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- **5.0.** Os produtos deverão ser entregues antes do término dos respectivos prazos de validade (90 dias).
- **5.0.1.** As fornecimento serão realizadas de forma parcelada (diariamente, conforme a necessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento competente.
 - **5.1.** O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.
 - **5.2.** Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.
- **5.2.1.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregue.
- **5.3.** A empresa detentora da ata e ou contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em



contrato, inclusive sanções de natureza pecuniária.

- **5.3.1.** Só serão aceitos os produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- **5.4.** Quando for detectado que os produtos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 02 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.5.** Os fatos dispostos no item 3.5., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.
- **5.6.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à produção/disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o produto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- § 1°. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do produto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- § 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.
- 8.2. Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante



a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no produto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E

INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

| Heitoraí/GO, | de | de 2025. |
|-----------------|----|----------|
| CONTRATANTE | | |
| CONTRATADO | | |



ANEXO XI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº____/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2025

PRODUTO: O Registro de preços visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios "secos e molhados" para atender as necessidades da administração pública de heitoraí goiás e suas secretarias, **conforme quantitativos e descrições no Termo de Referência**/Especificações do produto, parte integrante do presente Edital.

| A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº | | | |
|--|--|--|--|
| , com sede na, | | | |
| por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), | | | |
| portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissore do CPF | | | |
| nº | | | |
| . /2025, não ter recebido da Administração Pública direta e indireta do Município de Heitoraí, | | | |
| penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de | | | |
| contratar, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou | | | |
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | |
| contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos. | | | |
| GOVERNO DE | | | |
| | | | |
| de de | | | |
| (Local)(Data) | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Nome Função no Empreso a Assinctura do Popresentante Logal | | | |